



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DESPACHO Tomada de Preços nº 16/2022

Fica nos termos do artigo 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93, anulada a Tomada de Preços nº 16/2022, conforme proposto pela Comissão Municipal de Licitações, tendo em vista que constou de forma incorreta nos subitens 6.5.1.4.3 e 6.5.1.4.4 do Edital, a exigência de experiência do licitante na execução de piso de concreto polido, o que está em desacordo com o objeto da licitação.

Pederneiras, 07 de novembro de 2020.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, 04 de novembro de 2022.

À:
Senhora Prefeita Municipal

Referente: Tomada de Preços nº 16/2022

Objeto: Contratação das obras de construção de calçadas acessíveis na Avenida Paulista e em diversas ruas da cidade de Pederneiras/SP

Prezada Senhora:

A Comissão Municipal de Licitações quando da verificação dos documentos de Habilitação apresentados pelas empresas Fipe Engenharia Ltda EPP e Pantáculo Construção Civil, Comércio e Paisagismo, Segurança Eireli, participantes da Tomada de Preços nº 16/2022, constatou que consta de forma incorreta dos subitens 6.5.1.4.3 e 6.5.1.4.4 do Edital a exigência de experiência do licitante na execução de piso de concreto polido.

Trata-se de um lapsos do Engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, quando da elaboração da solicitação da exigência dos requisitos de Qualificação Técnica para o edital de licitação, conforme documento datado de 11/10/2022.

Referida exigência não consta do objeto da licitação, mais precisamente em qualquer dos documentos que fazem parte dos anexos do Edital: Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que foram produzidos pelos próprios servidores da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Conforme informações de membro desta Comissão o qual está lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, o objeto a ser contratado é piso de concreto desempenado e não piso de concreto polido.

Trata-se portanto, de um vício que torna o procedimento restritivo, ou seja, pode ter ocorrido de que muitos potenciais interessados na participação da referida licitação que atenderiam os requisitos do edital em conformidade com o que de fato condiz com objeto, não tenham participado por não possuírem atestados que constassem referida exigência.

Inclusive, conforme consta da Ata de Abertura da Tomada de Preços nº 16/2022, se for dado andamento ao pleito da forma como foi exigido no Edital, teriam que ser inabilitados todos os participantes.

Dessa forma, propomos para que a referida licitação seja anulada nos termos do artigo 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93, visto que o seu prosseguimento normal poderá trazer prejuízos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Administração a para potenciais interessados, já que trata-se de desatendimento aos princípios da legalidade e da competitividade.

Sendo só o que temos para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS RINALDI

Pres. da C. M. L.


CENDY BIAZUZO RAMOS

Membro da C. M. L.


LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA

Membro da C. M. L.